



Projeto de Emenda Supressiva nº 04/2025

RELATÓRIO

Trata-se da Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 168/2025 (PL que cria o Conselho Municipal do Clima e Sustentabilidade - CMCS), de iniciativa parlamentar.

A Emenda propõe a supressão do Parágrafo único do Art. 4º do PL. A justificativa do autor alega inconstitucionalidade material do dispositivo original por violar a liberdade de associação e o princípio da gestão democrática, ao impor restrições à participação da sociedade civil em conselhos municipais.

NOTAS DO RELATOR

Relação Temática: O CMCS é o principal órgão de governança do Município para as políticas de Clima, Sustentabilidade e Meio Ambiente.

Abrangência Regimental: O Art. 74 confere competência à presente Comissão para opinar em matérias sobre "Meio Ambiente" e "debates acerca do meio ambiente e pesca".

A criação e a composição de um Conselho diretamente responsável pela política ambiental e climática do Município se enquadra de forma direta e inequívoca na competência regimental desta Comissão.

Relação Indireta: A discussão sobre a gestão democrática e a participação de associações de moradores (sociedade civil) nos conselhos de política pública também se relaciona com a fiscalização e controle social dos serviços públicos (incluindo saneamento, limpeza urbana e gestão de resíduos, todos afetados pela política climática), que também são de competência da Comissão.

O dispositivo original (Parágrafo Único) restringe a participação social, vedando a atuação de entidades que já atuam em outros colegiados. Tal restrição viola a pluralidade e o princípio da Gestão Democrática (Art. 206, VI, CF) e o direito fundamental de associação (Art. 5º, XVII, CF), pois a sociedade civil tem o direito de escolher seus representantes, e a vedação imposta pelo Executivo configura ingerência desnecessária e inconstitucional na autonomia das associações.

A participação simultânea em diferentes conselhos é um fator de integração e não de exclusão, razão pela qual opino pela aprovação da emenda.

Armação dos Búzios, 07 de novembro de 2025.


FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚB., SANEAMENTO, M. A. E PESCA

Projeto de Emenda Supressiva nº 04/2025

PARECER

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca opina, por unanimidade dos votos, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno, pela **aprovação da matéria**. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 10 de novembro de 2025.

Raphael Braga
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente

Felipe Lopes
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca

ATA DE REUNIÃO

Aos dez dias de novembro de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Aurélio Barros Áreas e Felipe do Nascimento Lopes, em análise ao Projeto de Emenda Supressiva nº 04/2025, que dispõe sobre suprimir o parágrafo único, do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 168 de 2025, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, votou favorável a aprovação da matéria, tendo em vista que a sociedade civil tem o direito de escolher seus representantes, e a vedação imposta pelo Executivo configura ingerência desnecessária e inconstitucional na autonomia das associações. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

AURÉLIO BARROS ÁREAS
Vice-Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Membro